

ALEX
YORIOK
A:1036

Assinado de forma digital por
ALEX YORIOK A:1036
DN: CN=ALEX YORIOK A:1036,
OU=SERVIDOR,
OU=TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 3ª REGIÃO-
TRF3, OU=Autoridade
Certificadora de Justiça -
ACJUS v4, OU=Cor-JUS
Institucional - A3, O=CP-Brasil,
C=BR
Dados: D:20141203173709-
02'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 221/2014 – São Paulo, quinta-feira, 04 de dezembro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0791424 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1773, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CARLOS CEDENHO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,
RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1353/2013 para interromper, a partir de 27 de novembro de 2014, as férias do Excelentíssimo Juiz Federal GILBERTO RODRIGUES JORDAN marcadas para 20 de novembro a 19 de dezembro de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Corregedor Regional, em substituição regimental**, em 02/12/2014, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0791470 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1774, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CARLOS CEDENHO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,
RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1353/2013 para interromper, excepcionalmente, no período de 24 a 28 de novembro de 2014, por necessidade do serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS marcadas para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Cedenho, Corregedor Regional, em substituição regimental**, em 02/12/2014, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

fevereiro de 2015, da Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 03/12/2014, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 428, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Implanta a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 18ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDOa decisão proferida na 344ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 17 de setembro de 2013;

CONSIDERANDOa Resolução nº 284, de 14 de fevereiro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, que autorizou a instalação de uma Vara Federal destinada à Terceira Região no município de Guaratinguetá;

CONSIDERANDOo expediente administrativo SEI nº 0013422-88.2014.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar, a partir de 5 de dezembro de 2014, a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, com seus respectivos Gabinete e Secretaria, criada pela Lei nº 12.011/2009, com competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da Lei nº 10.259/2001.

Art. 2º O Juizado Especial Federal e a Vara Federal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá terão jurisdição sobre os municípios de Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras.

Art. 3º Em virtude do disposto no artigo 2º, alterar o artigo 8º, do Provimento CJF3R nº 289, de 12 de novembro de 2007, para excluir da jurisdição do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Paulo os municípios de Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras.

Art. 4º Revogar o artigo 2º, e o Anexo I, do Provimento CJF3R nº 185, de 28 de outubro de 1999.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

Presidente

PROVIMENTO Nº 429, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Implanta a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 39ª Subseção Judiciária - Itapeva.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDOa decisão proferida na 337ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 2 de maio de 2013;

CONSIDERANDOa Resolução nº 284, de 14 de fevereiro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, que autorizou a instalação de uma Vara Federal destinada à Terceira Região no município de Itapeva;

CONSIDERANDOo expediente administrativo SEI nº 0013474-84.2014.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Instalar, a partir de 12 de dezembro de 2014, a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal na 39ª Subseção Judiciária em Itapeva, com seus respectivos Gabinete e Secretaria, com competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da Lei nº 10.259/20012, criada pela Lei nº 12.011/2009.

Art. 2º O Juizado Especial Federal e a Vara Federal da Subseção Judiciária de Itapeva terão jurisdição sobre os municípios de Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do